

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

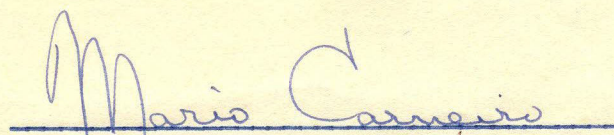
Art. 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do Orçamento vigente:

8-02-4- Viagens administrativas	CR\$ 6.000,00
8-07-3- Impressos e material de expediente	1.400,00
8-10-3- Impressos e material de expediente	1.500,00
8-81-1- Operários dos serviços de ruas, praças, jardins	8.000,00
8-82-3- Combustíveis e lubrificantes	6.000,00
8-87-1- Operários dos serviços de próprios municipais	2.000,00
8-87-3- Para os serviços de próprios municipais	3.000,00
8-93-0- Substituições regulamentares de funcionários	3.000,00
8-93-4- Para viagens e estadia de funcionários federais e estaduais quando em serviço no município	1.500,00
8-93-1- Substituições regulamentares de extramumerários	1.000,00
8-99-4- Despesas imprevistas	1.000,00

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 5 de junho de 1.951.



Mário Carneiro- Prefeito Municipal